

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2750
19 de Setembro de 2023

Desenho Industrial
Seção III





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL ANTERIORMENTE DEPOSITADO



Índice Geral:

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.....	5
Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.....	6
Código 121 - Exigência.....	9
Código 211 - Sobrestado o Processo Administrativo.....	10
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	11
Código 31 - Notificação de Depósito.....	16
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	33
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	34
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	36
Código 38 - Outros Recursos.....	71
Código 39 - Concessão do Registro.....	72
Código 41 - Nulidade Administrativa.....	93
Código 71 - Despacho Anulado.....	95



Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida

(11) BR 30 2014 000800-5	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 25/02/2014 (45) 24/11/2015 (71) WINSTON MONTEIRO RICETTI FILHO (BR/SP) (74) MARCIO LORETI Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida
(21) BR 30 2015 003368-1	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 20/07/2015 (44) 19/09/2023 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
(21) BR 30 2018 003575-5	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 10/08/2018 (44) 19/09/2023 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida
(21) BR 32 2016 003909-0	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 07/05/2015 (44) 19/09/2023 (62) BR 30 2015 002098-9 07/05/2015 (71) THE ESAB GROUP, INC. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(21) BR 30 2016 003504-0	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 15/08/2016 (44) 19/09/2023 (73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP) (74) Village Marcas e Patentes Ltda Conheço do Recurso Interposto. Nego Provimento em seu Mérito. Mantenho o Indeferimento do Pedido.
(21) BR 30 2018 000782-4	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/02/2018 (44) 19/09/2023 (73) DIAMOND TOOL SUPPLY, INC. (US) (74) PACHECO E ADVOGADOS ASSOCIADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
(21) BR 30 2018 001605-0	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 19/04/2018 (44) 19/09/2023 (73) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
(21) BR 30 2018 001611-4	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 20/04/2018 (44) 19/09/2023 (73) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
(21) BR 30 2018 055221-0	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/11/2018 (43) 02/06/2020 (73) SUNG CHUL MOON (KR)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.
Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

(21) BR 30 2018 055222-9

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 08/11/2018

(43) 02/06/2020

(73) SUNG CHUL MOON (KR)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.
Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

(21) BR 30 2019 006195-3

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 17/12/2019

(44) 19/09/2023

(73) YUTAKA GIKEN CO., LTD. (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

(21) BR 30 2021 004782-9

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 28/09/2021

(44) 19/09/2023

(73) SCHNEIDER SCHREIBGERÄTE GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantida a decisão recorrida.

(21) BR 30 2022 001612-8

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 29/03/2022

(43) 07/03/2023

(73) TELEFONICA, S.A. (ES)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conheço do Recurso Interposto. Nego Provimento em seu Mérito. Mantenho o Indeferimento do Pedido

(21) BR 30 2022 002162-8

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 27/04/2022

(43) 07/03/2023

(73) AXON ENTERPRISE, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Recurso conhecido. Negado provimento e mantida a decisão de perda da Prioridade Unionista.



(21) BR 30 2022 005961-7

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 31/10/2022

(43) 28/02/2023

(73) DART INDUSTRIES INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Recurso conhecido. Negado provimento e mantida a decisão de perda da Prioridade Unionista.



Código 121 - Exigência

(21) BR 30 2022 000678-5

Código 121 - Exigência

(22) 11/02/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
(BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Requerente da nulidade: ORTOBRAS IND E COM DE ORTOPEDIA

LTDADespacho: Deve o interessado apresentar guia com a complementação do pagamento para o serviço código 108 (manifestação ao parecer técnico de nulidade) para que se proceda ao exame da Manifestação apresentada. O prazo para o cumprimento da exigência é de 60 dias.

(21) BR 32 2021 004128-9

Código 121 - Exigência

(22) 26/07/2021

(62) BR 30 2021 003500-6 26/07/2021

(71) ANDRÉ ERVINO PEZZINI (BR/SC)

(74) BIANCA GABRIELA GOMES

Requerente da nulidade: RAUL FERNANDO MELLO PETERSDespacho: Deve o interessado apresentar guia com a complementação do pagamento para o serviço código 108 (manifestação ao parecer técnico de nulidade) para que se proceda ao exame da Manifestação apresentada. O prazo para o cumprimento da exigência é de 60 dias.



Código 211 - Sobrestado o Processo Administrativo

(11) BR 30 2022 001445-1

Código 211 - Sobrestado o Processo Administrativo

(45) 26/04/2022

(73) PARATEC - PARA RAIOS E ACESSORIOS LTDA (BR/SP)

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

Sobrestado o Processo administrativo de Nulidade até decisão final do exame de mérito.



Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2023 003777-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2023

(71) IRINEIDE CRISTINA MAGALHÃES (BR/MG)

(74) MARIA DE LOURDES FERREIRA

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2746 formula-se nova exigência preliminar: A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...). Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004265-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/08/2023

(71) BRUNO GRIGOLETTO PEREIRA (BR/SP) ; ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004293-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI



(22) 09/08/2023

(71) CLZ & CIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -LTDA - EPP
(BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

As páginas de figuras não estão numeradas. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das páginas de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004302-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/08/2023

(71) HÉLIO DORNELES ETCHEPARE (BR/RS)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas,



sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004330-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/08/2023

(71) FLORIR PERSONALIZADOS LTDA (BR/SC)

(74) JÉSSICA KROTH KEIL

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004358-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/08/2023

(71) EDSON BUENO DE MORAIS (BR/SC)

O preenchimento do campo AUTOR não está de acordo com o item 4.2.7 do Manual de DI. Observando o art. 103 da LPI, solicitamos que seja apresentado esclarecimento onde conste NOME COMPLETO e qualificação do autor, conforme informações requeridas no formulário de depósito tendo em vista que



sua apresentação é obrigatória. O autor deverá ser sempre uma pessoa física. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004369-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 12/08/2023

(71) ANDRÉ MASSANORI TABA (BR/SP)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 004370-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/08/2023

(71) CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA (BR/CE)

As páginas de figuras não estão numeradas. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das páginas de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).



(21) BR 30 2023 004371-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 14/08/2023

(71) DC BEAUTY COSMETICS LTDA. (BR/SP)

(74) JOSÉ LUÍS MAZUQUELLI JUNIOR

A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de DI. Suas folhas deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. As numerações das folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão ser independentes entre si. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).



Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2023 003779-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 17/07/2023
(71) ARCOL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (BR/RS)
(72) WILLIAN PIRES TRAMONTIN; IURY WILLRICH DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062582 UF: WB Data: 17/07/2023
Hora: 16:31)

(21) BR 30 2023 003979-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) SHUBIN LI
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065168 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 16:03)

(21) BR 30 2023 004263-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) RODRIGO VAZ OHTAKE-ME (BR/SP)
(72) RODRIGO OHTAKE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070171 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 10:45)

(21) BR 30 2023 004264-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) BOX FAN LTDA (BR/SP)
(72) THIAGO TARCISIO DE ALMEIDA FRANCO
(74) RAIANA SABRINA BARBOSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070188 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 11:02)

(21) BR 30 2023 004266-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) POLLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) NATASHA SILVA SCHLOBACH; VICTOR RODRIGO MARTINS MOREIRA
LEITE
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070260 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 13:59)



(21) BR 30 2023 004267-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) SANTINO BAQUETTI NETO (BR/PR)
(72) SANTINO BAQUETTI NETO
(74) JOSE ROBERTO FAVARIN
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070262 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 14:06)

(21) BR 30 2023 004268-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) POLLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) IBANEZ RECK RAZZERA
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070265 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 14:12)

(21) BR 30 2023 004269-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) POLLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)
(72) IBANEZ RECK RAZZERA
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070269 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 14:17)

(21) BR 30 2023 004270-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) MAXMIX - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP)
(72) ALICE ALVARENGA BARROS DOS SANTOS
(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070279 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 14:29)

(21) BR 30 2023 004276-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) VALDECIR ANTONIO QUISSI (BR/SP)
(72) VALDECIR ANTONIO QUISSI
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070302 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 14:53)

(21) BR 30 2023 004279-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) ITAMAR CUNHA SALEM (BR/RS)



(72) ITAMAR CUNHA SALEM
(74) Custodio de Almeida & Cia.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070361 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:02)

(21) BR 30 2023 004280-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) GERSON FERREIRA AGUIAR (BR/SP)
(72) GERSON FERREIRA AGUIAR
(74) PAULO RIBAS DE ANDRADE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070368 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:11)

(21) BR 30 2023 004281-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070376 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:18)

(21) BR 30 2023 004282-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070388 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:32)

(21) BR 30 2023 004283-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) ; FABRI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) LUIS CARLOS VICENTE; VALCIR FABRIS
(74) VERONICA MEYER GAIARSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070395 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:36)

(21) BR 30 2023 004284-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) ; FABRI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) LUIS CARLOS VICENTE; VALCIR FABRIS
(74) VERONICA MEYER GAIARSA



Notificação de depósito (Protocolo: 870230070399 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:37)

(21) BR 30 2023 004285-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) ; FABRI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) LUIS CARLOS VICENTE; VALCIR FABRIS
(74) VERONICA MEYER GAIARSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070401 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:38)

(21) BR 30 2023 004286-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP) ; FABRI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(72) LUIS CARLOS VICENTE; VALCIR FABRIS
(74) VERONICA MEYER GAIARSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070404 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:39)

(21) BR 30 2023 004287-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070407 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:43)

(21) BR 30 2023 004288-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070409 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:47)

(21) BR 30 2023 004289-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070411 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:51)



(21) BR 30 2023 004290-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070413 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:55)

(21) BR 30 2023 004291-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070418 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 16:58)

(21) BR 30 2023 004292-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)
(72) DONIZETE PALMARIN.
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070422 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 17:02)

(21) BR 30 2023 004294-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) SOUTHCO, INC. (US)
(72) BENJAMIN GERALD LINDO JR.
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070454 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 17:40)

(21) BR 30 2023 004295-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/08/2023
(71) MARLOS CRISTIANO PICINATTO (BR/PR)
(72) MARLOS CRISTIANO PICINATTO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070484 UF: WB Data: 09/08/2023
Hora: 19:15)

(21) BR 30 2023 004296-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) PAULO OTÁVIO PEDROSO DE OLIVEIRA (BR/SP)
(72) PAULO OTÁVIO PEDROSO DE OLIVEIRA



(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070530 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 09:18)

(21) BR 30 2023 004297-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023

(71) AUZA AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP)

(72) ROBSON OLIVER TARQUINO AUZA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070550 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 09:59)

(21) BR 30 2023 004298-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023

(71) BE STRONGER IND. E COM. DE ACESS. ESP. LTDA (BR/MG)

(72) PAULO HENRIQUE GOMES MARTINS

(74) APARECIDO DONIZETE FERRAZ DE CARVALHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070556 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 10:09)

(21) BR 30 2023 004299-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023

(71) RODRIGO CAMARA (BR/MT)

(72) RODRIGO CAMARA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070583 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 10:48)

(21) BR 30 2023 004300-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023

(71) RODRIGO CAMARA (BR/MT)

(72) RODRIGO CAMARA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070588 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 10:59)

(21) BR 30 2023 004301-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023

(71) VAGNER ELIO BENEVENUTI (BR/SC)

(72) VAGNER ELIO BENEVENUTI

(74) TIAGO HENRIQUE DE SOUZA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070626 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 11:44)

(21) BR 30 2023 004303-9

Código 31 - Notificação de Depósito



(22) 10/08/2023
(71) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA. (BR/SC)
(72) WALTER BRANDT NETO
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070702 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 14:06)

(21) BR 30 2023 004304-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) HASTVEL ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA (BR/PR)
(72) ADRIANO WEILER
(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070723 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 14:43)

(21) BR 30 2023 004305-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070766 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:33)

(21) BR 30 2023 004306-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070771 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:36)

(21) BR 30 2023 004307-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070776 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:40)

(21) BR 30 2023 004308-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



Notificação de depósito (Protocolo: 870230070779 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:43)

(21) BR 30 2023 004309-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070782 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:46)

(21) BR 30 2023 004310-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070784 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 15:49)

(21) BR 30 2023 004312-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(BR/RS)
(72) EZEQUIEL AGUSTIN NIETO
(74) MARCAS JÁ
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070826 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 16:33)

(21) BR 30 2023 004313-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(BR/RS)
(72) EZEQUIEL AGUSTIN NIETO
(74) MARCAS JÁ
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070832 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 16:40)

(21) BR 30 2023 004314-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) MILHA NAUTICA EIRELI (BR/PR)
(72) LINCON RAFAEL BERNARDI DE OLIVEIRA
(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070841 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 16:50)



(21) BR 30 2023 004316-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/08/2023 (71) ELIANA RIBEIRO DE AQUINO (BR/CE) (72) ELIANA RIBEIRO DE AQUIMO (74) AFK MARCAS E PATENTES Notificação de depósito (Protocolo: 870230070845 UF: WB Data: 10/08/2023 Hora: 16:52)
(21) BR 30 2023 004317-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/08/2023 (71) THERAPY - MONTAGEM DE ELETRONICOS LTDA (BR/PR) (72) JEFERSON DOS SANTOS MARCELINO (74) NELSON IVAN ARNALDO IBANEZ FAUNDEZ Notificação de depósito (Protocolo: 870230070848 UF: WB Data: 10/08/2023 Hora: 16:54)
(21) BR 30 2023 004318-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/08/2023 (71) GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS) (72) EZEQUIEL AGUSTIN NIETO (74) MARCAS JÁ Notificação de depósito (Protocolo: 870230070850 UF: WB Data: 10/08/2023 Hora: 16:56)
(21) BR 30 2023 004319-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/08/2023 (71) ARTESOFÁS DO BRASIL LTDA (BR/SP) (72) EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA NETO; LUCAS PANOBIANCO SILVA MELO (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870230070855 UF: WB Data: 10/08/2023 Hora: 17:06)
(21) BR 30 2023 004320-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/08/2023 (71) DANIEL GONÇALVES DE LIMA (BR/SP) (72) DANIEL GONÇALVES DE LIMA (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870230070859 UF: WB Data: 10/08/2023 Hora: 17:10)
(21) BR 30 2023 004321-7	Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 10/08/2023
(71) FERRARI S.P.A. (IT)
(72) ENRICO CARDILE
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070874 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 17:39)

(21) BR 30 2023 004322-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) MARLON TONDO LANDO
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070891 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:12)

(21) BR 30 2023 004323-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) MARLON TONDO LANDO
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070892 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:18)

(21) BR 30 2023 004324-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) MARLON TONDO LANDO
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070895 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:24)

(21) BR 30 2023 004325-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) DAYSON MATOS DIAS
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070898 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:29)

(21) BR 30 2023 004326-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) DAYSON MATOS DIAS
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA



Notificação de depósito (Protocolo: 870230070900 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:46)

(21) BR 30 2023 004327-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) ANDREA ALMEIDA MARTINS (BR/MG)
(72) ANDREA ALMEIDA MARTINS
(74) CLÁUDIO MENDES ROCHA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070901 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:47)

(21) BR 30 2023 004328-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) DAYSON MATOS DIAS
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070903 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:51)

(21) BR 30 2023 004329-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) DAYSON MATOS DIAS
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070904 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 18:55)

(21) BR 30 2023 004331-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)
(72) DAYSON MATOS DIAS
(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070908 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 19:01)

(21) BR 30 2023 004332-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 10/08/2023
(71) FIXAR-AERO, SIA (LV)
(72) LOBANOV, SERGEI; FAINVEITS, VASILII LUKASHOV
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070920 UF: WB Data: 10/08/2023
Hora: 22:29)

(21) BR 30 2023 004333-0

Código 31 - Notificação de Depósito



(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070933 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:15)

(21) BR 30 2023 004334-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070934 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:18)

(21) BR 30 2023 004335-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070936 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:19)

(21) BR 30 2023 004336-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070937 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:21)

(21) BR 30 2023 004337-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES
Notificação de depósito (Protocolo: 870230070939 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:24)

(21) BR 30 2023 004338-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CHEN WENWU (BR/RJ)
(72) CHEN WENWU
(74) MONICA DA SILVA MORAES



Notificação de depósito (Protocolo: 870230070940 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:26)

(21) BR 30 2023 004339-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/08/2023

(71) CHEN WENWU (BR/RJ)

(72) CHEN WENWU

(74) MONICA DA SILVA MORAES

Notificação de depósito (Protocolo: 870230070942 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 08:27)

(21) BR 30 2023 004340-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/08/2023

(71) AGUA BOA DA AMAZONIA FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS LTDA
ME (BR/AM)

(72) JOSE AUGUSTO SILVA MEDEIROS

(74) KALIL REGIS BATISTA ANDRADE

Notificação de depósito (Protocolo: 870230071005 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 10:48)

(21) BR 30 2023 004343-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/08/2023

(71) WOOD IN BOX LTDA (BR/PR)

(72) DANILO FELIPE PEREIRA GARCEZ

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230071033 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 11:16)

(21) BR 30 2023 004345-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/08/2023

(71) WOOD IN BOX LTDA (BR/PR)

(72) DANILO FELIPE PEREIRA GARCEZ

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230071035 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 11:19)

(21) BR 30 2023 004346-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 11/08/2023

(71) WOOD IN BOX LTDA (BR/PR)

(72) DANILO FELIPE PEREIRA GARCEZ

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230071039 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 11:22)



(21) BR 30 2023 004347-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) WOOD IN BOX LTDA (BR/PR) (72) DANILO FELIPE PEREIRA GARCEZ (74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071040 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 11:25)
(21) BR 30 2023 004349-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) N A IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (BR/PR) (72) SEBASTIÃO LUIS FANTE (74) AMARO DONISETE NOGUEIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071050 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 11:41)
(21) BR 30 2023 004350-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB (BR/BA) (72) CAMILLE PEREIRA GUIMARÃES; MARIA CLARA SAMPAIO GONÇALVES; ANDRESSA CLARA BARBOSA DE ARAUJO; CRISTIANE AGRA PIMENTEL Notificação de depósito (Protocolo: 870230071081 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 12:34)
(21) BR 30 2023 004351-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (72) MAURICIO BALBINOT (74) Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870230071096 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 13:36)
(21) BR 30 2023 004352-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP) (72) RENATO SOARES TEIXEIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071104 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 13:48)
(21) BR 30 2023 004354-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP) (72) RENATO SOARES TEIXEIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071111 UF: WB Data: 11/08/2023

Hora: 14:11)

(21) BR 30 2023 004355-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) DEXCO S.A. (BR/SP)
(72) FLAVIA RANIERI DA SILVEIRA; MARIANA QUINELATO DA COSTA ODA
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071119 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:20)

(21) BR 30 2023 004356-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071121 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:21)

(21) BR 30 2023 004357-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071124 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:22)

(21) BR 30 2023 004359-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) DEXCO S.A. (BR/SP)
(72) FLAVIA RANIERI DA SILVEIRA; MARIANA QUINELATO DA COSTA ODA
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071127 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:24)

(21) BR 30 2023 004360-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/08/2023
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)
(72) DAENIO CLEODOLPHI; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; ALAN PATRICK DOS SANTOS
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071137 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:34)

(21) BR 30 2023 004361-6

Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 11/08/2023 (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (72) DAENIO CLEODOLPHI; JOÃO AUGUSTO MARCOLIN LUCCA; ALAN PATRICK DOS SANTOS (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071138 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 14:36)
(21) BR 30 2023 004363-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) RUBY COSMETICS LTDA (BR/SP) (72) RUBIA TALITA MORAES (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870230071166 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 15:21)
(21) BR 30 2023 004364-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) ; CNH INDUSTRIAL CANADA, LTD. (CA) (72) CHAD JOHNSON; MAYUR KISHORCHANDRA JOSHI; DOUGLAS V. MONTGOMERY; KREGG J. RADUCHA; ADAM HEMMELGARN (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Notificação de depósito (Protocolo: 870230071167 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 15:22)
(21) BR 30 2023 004366-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) X-FLOOR BRASIL LOCAÇÃO DE PISOS TEMPORÁRIOS LTDA (BR/PE) (72) ABEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO; EDUARDO PESSOA CAMPELLO (74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870230071266 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 16:39)
(21) BR 30 2023 004367-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023 (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (72) JIMMY MO JIA; TRISTAN JAWON WALKER; MARTIN BONE (74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ) Notificação de depósito (Protocolo: 870230071338 UF: WB Data: 11/08/2023 Hora: 18:16)
(21) BR 30 2023 004368-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 11/08/2023



(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(72) JIMMY MO JIA; TRISTAN JAWON WALKER; MARTIN BONE
(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071339 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 18:20)

(21) BR 30 2023 004372-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/08/2023
(71) ALEX SANDRO DA SILVA (BR/PR)
(72) ALEX SANDRO DA SILVA
(74) DEFERE - SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071670 UF: WB Data: 14/08/2023
Hora: 09:33)

(21) BR 30 2023 004374-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/08/2023
(71) SCARLAT INDUSTRIAL LTDA. (BR/SP)
(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS
(74) ROGÉRIO BRUNNER
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071728 UF: WB Data: 14/08/2023
Hora: 11:13)

(21) BR 32 2023 004353-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/05/2023
(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) XIAOLU WANG
(74) Licks Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071108 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:07)

(21) BR 32 2023 004362-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 15/05/2023
(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) XIAOLU WANG
(74) Licks Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870230071143 UF: WB Data: 11/08/2023
Hora: 14:44)



Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2023 004311-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 10/08/2023

(71) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
(BR/SP)

(72) JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN; JEFERSON MARCELO NEGRI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870230070798 UF: WB

Data: 10/08/2023 Hora: 16:03)

(21) BR 30 2023 004365-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 11/08/2023

(71) WAGO VERWALTUNGSGESELLSCHAFT MIT BESCHRÄNKTER
HAFTUNG (DE)

(72) HENRY STOLZE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870230071202 UF: WB

Data: 11/08/2023 Hora: 15:47)



Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2023 003954-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 25/07/2023 (71) TERRAMARES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2023 003985-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 25/07/2023 (71) MARINHO TIXILISKI (BR/PR) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
(21) BR 30 2023 003987-2	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 25/07/2023 (71) RENATA VASCONCELOS LIMA (BR/CE) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2023 004046-3	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/07/2023 (71) DANIELA DE LINHARES GARBIN HIGUCHI (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2023 004056-0	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 28/07/2023 (71) ELISA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (BR/MG) (74) TATIANA DI LIBERO BARRETO MACEDO Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
(21) BR 30 2023 004341-1	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/08/2023



(71) MEGA COMPRAS PRESENTES.COM LTDA (BR/SP)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, Art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022 e item 3.4 do Manual de DI.

(21) BR 32 2023 004120-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 27/04/2023

(71) LA COLLECT COMUNICACAO LTDA (BR/RJ)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.



Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2022 006014-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/11/2022

(71) CASSIO PISSETTI (BR/PR)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Mantenha no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7, 3.1 a 3.7 e 5.1 a 5.7. [3] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.7, 4.1 a 4.7 e 6.1 a 6.7. [4] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas em cada pedido, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [5] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido, informando as figuras que forem apresentadas em cada pedido. As legendas devem ser corrigidas, pois, tomando como referência as figuras 1.2, 3.2 e 5.2: as figuras 1.4, 3.4 e 5.4 correspondem à vista da face inferior; as figuras 1.5, 3.5 e 5.5 seriam a face superior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar uma declaração no cumprimento desta exigência informando que abdica da inclusão do documento no certificado. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2022 006413-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) SAMER ALI NASSER (BR/PR)

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para "configuração aplicada em para dispositivo de exibição" a fim de definir com clareza o objeto requerido. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão deles no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] Com base no item 5.8 do manual esclareça se o objeto realmente se enquadra na classe informada ou se seria mais apropriada outra, como 07-10 ou 09-01 ou 09-03. /O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 006558-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) BLUPURA (IT)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras 1.1 e 1.2 sem textos ou sinal marcário. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: há muitos reflexos, confundindo a visualização da forma, como, por exemplo, na perspectiva, onde se vê o reflexo da base, ou na



vista superior, onde as torneiras parecem ser listradas. Há também um gradiente de cores no fundo. Reapresente as figuras com qualidade adequada, sem sombras ou reflexos, com fundo neutro.

(21) BR 30 2022 006559-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) BLUPURA (IT)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações

constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.I.DJT-1.0, o

conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado

nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto

requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista

reivindicada: o objeto do pedido nacional apresenta, por exemplo, um cilindro na

parte inferior que inexiste na prioridade. Apresente documento de prioridade

correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de

publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual,

após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode

sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio

de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s

modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico,

destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do

objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade

insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde

com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR

O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.[2]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido,

sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: a resolução está baixa,

deixando os contornos imprecisos (na figura 1.7, por exemplo, o elemento que

deveria ser cilíndrico parece ser multifacetado e há uma área cinza disforme ao

redor do objeto). Há reflexos confundindo a visualização da forma, como, por

exemplo, na perspectiva, onde se vê o reflexo da base, ou na vista superior, onde

a torneira parece ser listrada. Reapresente as figuras com qualidade adequada,

usando traços precisos, sem sombras ou reflexos.

(21) BR 30 2022 006561-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) BLUPURA (IT)



(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.I.DJT-1.0, o

conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto

requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista

reivindicada: o objeto do pedido nacional apresenta, por exemplo, um cilindro na parte inferior que inexiste na prioridade. Apresente documento de prioridade

correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de

publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual,

após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio

de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s

modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico,

destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do

objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde

com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.[2]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido,

sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: a resolução está baixa,

deixando os contornos imprecisos (na figura 1.7, por exemplo, o elemento que

deveria ser cilíndrico parece ser multifacetado). Há reflexos confundindo a

visualização da forma, como, por exemplo, na perspectiva, onde se vê o reflexo

da base, ou na vista superior, onde a torneira parece ser listrada. Reapresente as

figuras com qualidade adequada, usando traços precisos, sem sombras ou

reflexos.

(21) BR 30 2022 006562-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) BLUPURA (IT)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações

constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.I.DJT-1.0, o



conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista reivindicada: o objeto do pedido nacional apresenta símbolos / ícones que não existem na prioridade. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.[2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras 1.1 e 1.2 sem textos ou sinal marcário. Atenção: os símbolos devem ser mantidos.[3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas e contornos imprecisos. Há sombras fora do objeto e uma área cinza no contorno, confundindo a visualização: não é possível afirmar se faz parte ou não do objeto. A resolução está baixa e as peças cilíndricas vistas na figura 1.1 estão incompletas e disformes nas figuras. Há muitos reflexos. Reapresente as figuras com qualidade adequada, sem sombras ou reflexos, com fundo neutro (sem gradientes de cores).

(21) BR 30 2022 006563-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) BLUPURA (IT)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.I.DJT-1.0, o



conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista reivindicada: o objeto do pedido nacional apresenta símbolos / ícones que não existem na prioridade. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.[2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras 1.1 e 1.2 sem textos ou sinal marcário. Atenção: os símbolos devem ser mantidos.[3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas e contornos imprecisos. Há sombras fora do objeto e uma área cinza no contorno, confundindo a visualização: não é possível afirmar se faz parte ou não do objeto. A resolução está baixa e as peças cilíndricas vistas na figura 1.1 estão incompletas e disformes nas figuras. Há muitos reflexos. Reapresente as figuras com qualidade adequada, sem sombras ou reflexos, com fundo neutro (sem gradientes de cores).

(21) BR 30 2022 007090-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/12/2022

(71) ILLUMINA, INC (US) ; ILLUMINA SINGAPORE PTE. LTD. (SG)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do manual, e fim de especificar mais claramente o objeto requerido, altere o título para: configuração aplicada em cartucho de reagente. Apresente o relatório e a reivindicação com o título corrigido. [2] Conforme item



5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas imprecisas, tremidas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2023 000454-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2023

(71) CROWN PACKAGING TECHNOLOGY, INC. (US)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O documento não indica o endereço do outorgante: apresente novo documento de procuração em que conste o endereço do outorgante.[2] Após verificar o documento no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/index.html> nos retornou a informação: ?Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida?. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. .O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2023 002450-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2023

(71) REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base nos itens 1.5 e 5.1 do Manual solicitamos que seja corrigida a seguinte irregularidade no documento de procuração apresentado: [1] Há divergência



entre o nome do procurador informado no formulário de depósito (Gustavo Starling Leonardos) e o contido no documento de procuração (Gustavo Leonardos). Os endereços também estão diferentes. Caso o erro seja de cadastro no sistema, corrija as informações antes da geração da GRU. Caso as informações estejam erradas na procuração, reapresente o documento corrigido, com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.

(21) BR 30 2023 002451-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2023

(71) REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base nos itens 1.5 e 5.1 do Manual solicitamos que seja corrigida a seguinte irregularidade no documento de procuração apresentado: [1] Há divergência entre o nome do procurador informado no formulário de depósito (Gustavo Starling Leonardos) e o contido no documento de procuração (Gustavo Leonardos). Os endereços também estão diferentes. Caso o erro seja de cadastro no sistema, corrija as informações antes da geração da GRU. Caso as informações estejam erradas na procuração, reapresente o documento corrigido, com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.

(21) BR 30 2023 002452-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2023

(71) REGENERON PHARMACEUTICALS, INC. (US)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base nos itens 1.5 e 5.1 do Manual solicitamos que seja corrigida a seguinte irregularidade no documento de procuração apresentado: [1] Há divergência entre o nome do procurador informado no formulário de depósito (Gustavo Starling Leonardos) e o contido no documento de procuração (Gustavo Leonardos). Os endereços também estão diferentes. Caso o erro seja de cadastro no sistema, corrija as informações antes da geração da GRU. Caso as informações estejam erradas na procuração, reapresente o documento corrigido, com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.



(21) BR 30 2023 003614-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2023

(71) ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) INOVAPICOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência:

[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma necessária comum ou vulgar do objeto. A partir da apresentação do objeto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma que a diferencie da forma de um cilindro, considerada um sólido geométrico comum. No caso de a forma pleiteada possuir tais aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas, nos esclarecimentos, imagens demonstrando como o objeto do pedido se diferencia de um cilindro e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma.

(21) BR 30 2023 003665-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2023

(71) PNEOTERIK, INC. (US)

(74) SUYANG CASSIANO DE MELO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Sistema não descreve um objeto. Informe novo título que descreva com clareza o objeto requerido.[2] As figuras não revelam um aparelho ou equipamento em si. Informe nova classe adequada ao objeto, em atenção ao item 5.8 do Manual.[3] Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista inferior, que, ao contrário do que consta no relatório e na reivindicação, não é espelhada da superior. Adeque a numeração das folhas e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9, respectivamente.[4] Em atenção ao item 5.6.1 rerepresente as figuras sem hachuras, pois estão prejudicando a compreensão da forma.[5] Corrija o relatório descritivo: informe o novo título e as novas figuras apresentadas e retire a declaração referente à omissão de vista. Corrija também a reivindicação: coloque o novo título e retire a declaração de omissão de vista.

(21) BR 30 2023 003776-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/07/2023

(71) GUI SUSPENSION COMPANY LTDA (BR/SC)

(74) MATHEUS HENRIQUE BUENO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] O documento não informa o endereço do procurador. / .Apresente documento de procuração informando o endereço do procurador. A nova procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Não é necessário reconhecer firma. / O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105, no prazo de 60 dias.

(21) BR 30 2023 003879-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2023

(71) CHUNG KWO TZUO (BR/SP)

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.8; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.8. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas inferiores de ambas as variações, é mostrada uma linha horizontal na base dos objetos, que não encontra correspondência com as demais figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003882-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) ROLEX SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Uma vez que as linhas tracejadas nas figuras não



fazem parte do(s) objeto(s) reivindicado(s) no pedido, as mesmas deverão ser excluídas.

(21) BR 30 2023 003883-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) CONSTRUATIVA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA A
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (BR/RS)

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre a razão social e o endereço do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça as divergências apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a razão social e endereço corretos do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 003885-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) CANADIAN DESIGN DO BRASIL LTDA (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRANCHA DE STAND-UP". [2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação com o título corrigido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2023 003887-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) KARVIA DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, para



que o documento de procuração seja válido, é necessário que contenha os dados do outorgante, do outorgado, os poderes que estão sendo concedidos, além de data, local e assinatura do outorgante. Na procuração apresentada, o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2023 003891-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) MERCK PATENT GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar das figuras os textos apresentados, bem como o símbolo marcário presente em todas elas.

(21) BR 30 2023 003892-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) MERCK PATENT GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 3.7. Cada pedido dividido



dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2023 003897-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.2 do Manual de Desenhos Industriais, e em alinhamento às orientações constantes da Nota N.º

0044-2016-AGU.PGF.PFE.INPI.COOPI-DJT-1.0, o desenho industrial reivindicado no pedido de registro deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista, sendo a correspondência verificada em termos de matéria reivindicada nas figuras. Queira apresentar novo documento de prioridade em que seja possível visualizar o objeto reivindicado com tamanho e resolução maiores que o inicialmente apresentado, para que seja possível aferir a identidade entre as figuras do depósito e as da prioridade reivindicada. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da prioridade unionista reivindicada. [2]- De acordo com os itens 5.6.7 e 5.6.8 do Manual de Desenhos Industriais, cortes e detalhes ampliados poderão ser aceitos, desde que revelem características ornamentais da forma plástica do objeto e não demonstrem meramente aspectos técnicos ou funcionais do objeto. As respectivas indicações da região que sofreu o corte ou a ampliação devem estar devidamente sinalizadas na vista correspondente. Reapresente as figuras com a respectiva indicação. Opcionalmente, a vista em corte ou ampliada pode ser excluída do conjunto de figuras.

(21) BR 30 2023 003899-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) GILBERTO FERNANDES DA SILVA (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas laterais, superior e inferior, é mostrado um ressalto retangular na parte



frontal do objeto, que aparenta não ter relação com o mostrado na vista frontal. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [3]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão ? CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DE ENERGIA ELÉTRICA", efetuando as devidas correções no relatório e na reivindicação.

(21) BR 30 2023 003901-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) DK TECH GROUP LTDA (BR/RS)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: a fig. 1.5 foi representada de forma espelhada com relação ao mostrado nas demais vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003902-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) SULTAN ARGUILES COMERCIO DE ARGUILES E ACESSORIOS LTDA - ME (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2023 003906-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/07/2023

(71) RENATA DUTRA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI - ME (BR/DF)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. A hachura tal qual apresentada atrapalha o entendimento da forma do objeto. Apresente novo conjunto de figuras, suprimindo hachuras.

(21) BR 30 2023 003909-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) ROLEX SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO".

(21) BR 30 2023 003912-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) BOX FAN LTDA (BR/SP)

(74) RAIANA SABRINA BARBOSA

[1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar as folhas de figuras com a numeração correta, posicionadas no centro das folhas.

(21) BR 30 2023 003914-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME



(BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o endereço do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Além disso, o nome do INPI foi grafado de forma incorreta (Intelectual, em vez de Industrial). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, corrigindo o nome do INPI e onde conste o endereço correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 003915-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

(BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o endereço do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Além disso, o nome do INPI foi grafado de forma incorreta (Intelectual, em vez de Industrial). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, corrigindo o nome do INPI e onde conste o endereço correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 003916-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

(BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o endereço do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Além disso, o nome do INPI foi grafado de forma incorreta (Intelectual, em vez de Industrial). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, corrigindo o nome do INPI e onde conste o endereço correto do depositante como outorgante,



conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 003919-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

[1]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2023 003924-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) BOTIER IND. DE MÁQUINAS E EQP PARA ENSILAGEM E FENAÇÃO LTDA (BR/PR)

(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o prolongamento cilíndrico, afixado na parte frontal do objeto, é mostrado inclinado na vista inferior, incoerente com as demais vistas, onde é mostrado perpendicular ao objeto. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Reapresentar as figuras, excluindo das mesmas a marca mostrada.

(21) BR 30 2023 003925-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) POLYMER SOLUTIONS INTERNATIONAL INC. (US)



(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras.

(21) BR 30 2023 003926-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) ELKA TORANTRIEBE GMBH U. CO. BETRIEBS KG (DE)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). das variações 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 10; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). da variação 3; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). da variação 4; o terceiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). da variação 5. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- No ato do depósito do(s) respectivo(s) pedido(s) dividido(s), e no cumprimento desta exigência para o pedido em tela, reivindicar apenas a(s) prioridade(s) que contemple(m) o(s) objeto(s) reivindicado(s). Caso contrário, será publicada a perda da(s) prioridade(s) em desacordo, ocasionando o sobrestamento do pedido até interposição de eventual recurso. [3]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na terceira variação, as vistas mostram algumas arestas ao longo da lateral do corpo do objeto, não presentes na perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [4]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Algumas figuras foram apresentadas com baixa



qualidade, com detalhes bastante serrilhados. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2023 003931-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) JOSÉ MÁRCIO CARNEIRO MENDES (BR/MG)

(74) MARGARETH RODRIGUES PENA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: O procurador informado no formulário de depósito não é o mesmo outorgado no documento de procuração apresentado. Apresente novo instrumento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste como outorgado o procurador informado no ato do depósito.

(21) BR 30 2023 003932-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) A3 INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME (BR/SP)

(74) Ability Marcas e Patentes

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, para que o documento de procuração seja válido, é necessário que contenha os dados do outorgante, do outorgado, os poderes que estão sendo concedidos, além de data, local e assinatura do outorgante. Na procuração apresentada, o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2023 003933-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) LINCOLN REUEL MENDES EIRELI (BR/SP)

(74) FÁBIO AUGUSTO CARNEIRO

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título, especificando apenas um produto onde o padrão ornamental será aplicado.

(21) BR 30 2023 003940-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)



(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003941-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003942-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s). [2]- Reapresente a reivindicação



com o mesmo título do relatório descritivo.

(21) BR 30 2023 003943-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003944-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003945-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos



documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s). [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas superiores de ambas as variações, falta uma linha à esquerda do detalhe na parte superior frontal do objeto, uma vez que o mesmo é simétrico com relação a um eixo central. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003946-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s). [2]- Na folha de figuras 7/14, foi impressa uma segunda informação em cima da numeração da figura. Reapresentar a folha corrigida.

(21) BR 30 2023 003947-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos



documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003948-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ROLEX SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. Adequar o título do pedido, caso necessário.

(21) BR 30 2023 003949-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ROLEX SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras.

(21) BR 30 2023 003950-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde



que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2023 003951-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: de acordo com o mostrado na perspectiva e na vista superior, o posicionamento dos pés do objeto, nas figs. 1.2 e 1.3 encontra-se incorreto; verificar, também, se o posicionamento dos mesmos pés encontra-se correto nas figs. 1.4 e 1.5. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003953-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

[1]- O pedido apresenta dois objetos: o mostrado nas figs. 1.8, 2.8, 5.8 e 6.8 e o mostrado nas demais figuras. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira proteção para ambos os objetos, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais de cada um, numerados como variações. Opcionalmente, poderá ser mantido no pedido apenas um dos objetos reivindicados. [2]- De acordo com o item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação



configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4, Fig. 3.5, Fig. 3.6, Fig. 3.7, e assim por diante. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [3]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Excluir a etiqueta mostrada na fig. 4.8.

(21) BR 30 2023 003956-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) APPLE INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- Cada folha de figuras do pedido mostra dois objetos. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Para cada um deles, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as suas vistas ortogonais, numeradas como variações configurativas. Opcionalmente, poderá ser mantido no pedido apenas um dos objetos reivindicados.

(21) BR 30 2023 003958-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003959-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 25/07/2023

(71) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA (BR/SP)

(74) JOSE CARLOS PEREIRA BARROS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as figs. 1.2 e 1.3 estão incorerentes entre si, pois enquanto em uma as bordas do objeto são totalmente regulares, na outra os contornos do objeto estão irregulares. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2023 003961-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA (BR/SP)

(74) JOSE CARLOS PEREIRA BARROS

[1]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2023 003963-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada



por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003964-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003965-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003968-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023



(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003969-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ENEL X WAY S.R.L. (IT)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na fig. 1.2, as linhas verticais nas extremidades direita e esquerda do objeto, bem como a linha horizontal também à direita, não encontram correspondência com as demais figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003973-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas laterais do objeto, é possível perceber uma espécie de medalhão pendurado no cordão, não visível nas demais figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 003974-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s). [2]- De acordo com o item 5.6.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. Uma vez que a(s) figura(s) indicada(s) como meramente ilustrativa(s) não se enquadra(m) nessa definição, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser excluída(s).

(21) BR 30 2023 003978-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1]- De acordo com o disposto no art. 99 c/c art. 16, § 1º e 2º da LPI, a reivindicação de prioridade deverá ser efetuada no ato do depósito e comprovada por documento hábil da origem, contendo número, data, título e desenhos. Para tal comprovação, não serão aceitos recibos de depósito, uma vez que não informam a efetiva data de depósito, impossibilitando aferir a data de início de vigência do direito reivindicado, bem como apenas as traduções dos respectivos documentos de prioridade. Queira apresentar documento(s) oficial(is) de depósito do pedido em jurisdição internacional, com a informação exigida pelos citados dispositivos legais, a fim de comprovar o direito à(s) prioridade(s) reivindicada(s) no ato do depósito. A falta de comprovação poderá ensejar a publicação da perda da(s) prioridade(s) unionista(s) reivindicada(s).

(21) BR 30 2023 003982-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ROLEX SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.



[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Excluir das figuras a expressão "UNITS PER HOUR".

(21) BR 30 2023 003984-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

[1]- Reapresente a reivindicação com o mesmo título do relatório descritivo.

(21) BR 30 2023 003988-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre a razão social do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a razão social correta do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 003989-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre a razão social do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a razão social correta do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta



exigência.

(21) BR 30 2023 003990-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) MARIA OSINETE RODRIGUES SOUSA (BR/CE)

(74) SILVIA MARTINS

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. A verificação de conformidade da assinatura deverá ser realizada no endereço <https://validar.iti.gov.br/index.html>. A verificação não é feita pela imagem da procuração anexada ao pedido, mas pelo próprio arquivo original encaminhado pelo usuário. Um arquivo original, assinado e certificado, pode ser copiado para fins de reprodução da imagem, mas esse novo arquivo não carregará a certificação. O documento enviado mostra que em algum momento foi assinado, mas depois o documento foi alterado, pois não contém a assinatura digital certificada. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro. Recomenda-se, ainda, que nenhum outro documento (ex.: documentos de identidade, comprovantes de endereço ou residência, contratos etc.) seja incluído no arquivo que contém o documento de procuração assinado digitalmente. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica.

(21) BR 30 2023 003991-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre a razão social do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a razão social correta do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.



(21) BR 30 2023 003992-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/07/2023

(71) MONICA MARGARET ALVES MONTEIRO (BR/SP)

(74) ARIEL BARCELOS MARQUES PEREIRA

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOBILIÁRIO COMPOSTO".

(21) BR 30 2023 003994-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2023

(71) MONTRES TUDOR SA (CH)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras, adequando o título do pedido ao objeto reivindicado. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. [2]- O objeto mostrado nas figs. 1.9 e 1.10 é apenas uma configuração de uso do objeto reivindicado, podendo, portanto, ser excluído.

(21) BR 30 2023 004000-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2023

(71) RM NEGÓCIOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (BR/RJ)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na fig. 1.6, a alça da bolsa foi representada de forma incompleta, com um pedaço da figura cortado, à direita. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 004001-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 26/07/2023

(71) WILSON LOPES DE ARAUJO (US)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

[1]- De acordo com o Art. 217 da LPI, a pessoa domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações. Apresente novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, incluindo na mesma os poderes de representação para que o outorgado esteja habilitado a receber citações judiciais em nome do outorgante. [2]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o número do CPF do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a documentação correta do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou corrija os dados do depositante no sistema de cadastro do INPI, conforme os apresentados na procuração, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência.

(21) BR 30 2023 004004-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2023

(71) ADVANCED DRAINAGE SYSTEMS, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. A hachura tal qual apresentada atrapalha o entendimento da forma do objeto. Apresente novo conjunto de figuras, suprimindo hachuras. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos. Os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2023 004005-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2023

(71) ANGELA NODARI LANGE DE MATOS (BR/PR)



(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas dos objetos das figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, em um 1º pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 3.1 a 3.7, renumeradas; em um 2º pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 4.1 a 4.7, renumeradas; e em um 3º pedido dividido, todas as vistas dos objetos das figs. 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7, renumeradas. Adequar o relatório e a reivindicação dos pedidos divididos para que sejam coerentes com o objeto do depósito.

(21) BR 30 2023 004031-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2023

(71) GILBERTO FERNANDES DA SILVA (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na vista superior, não foram representados vários detalhes que seriam visíveis a partir desse ponto de vista, mostrados nas demais figuras, principalmente com relação ao prolongamento cilíndrico na parte superior do objeto. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2023 004231-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2023

(71) CHUNG KWO TZUO (BR/SP)

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências



entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na fig. 1.7, as molduras dos compartimentos estão desalinhadas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.



Código 38 - Outros Recursos

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela Diretoria, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões por qualquer Interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso com o peticionamento do serviço 824 - cópia reprográfica simples.

(21) BR 30 2023 001591-4

Código 38 - Outros Recursos

(22) 30/03/2023

(71) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

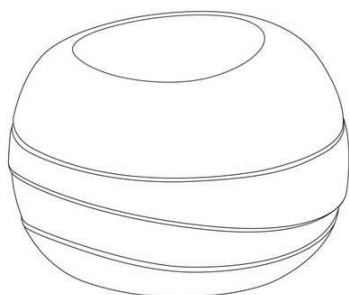
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870230077061, de 30/8/2023.



Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2020 002604-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/06/2020

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

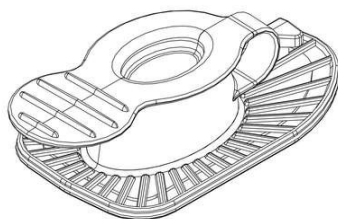
(73) BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. (BR/PR)

(72) LARISSA BARRETO ADAD

(74) ANDRÉ LUIS FLESCH BRETANHA JORGE

10 (dez) anos contados a partir de 17/06/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005762-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2021

(15) 19/09/2023

(30) 18/05/2021 EM 008543698

(45) 19/09/2023

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA EMBALAGEM

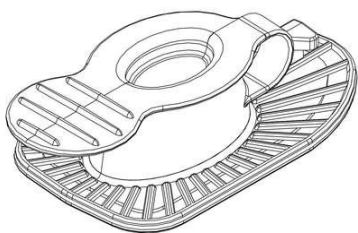
(73) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S. A (CH)

(72) PIETRO MARTINI; GIULIO BERTANI; DANIELE GOLFIERI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2021 005765-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2021

(15) 19/09/2023

(30) 18/05/2021 EM 008543698

(45) 19/09/2023

(52) 09-07

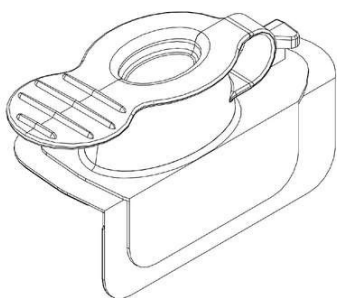
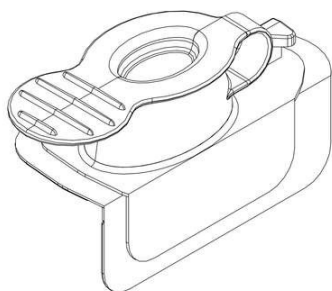
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA EMBALAGEM

(73) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S. A (CH)

(72) PIETRO MARTINI; GIULIO BERTANI; DANIELE GOLFIERI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004629-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 08-05

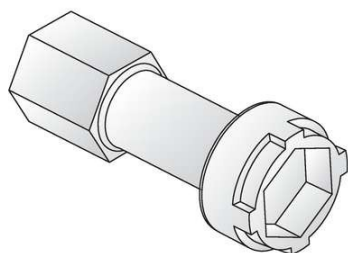
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR.

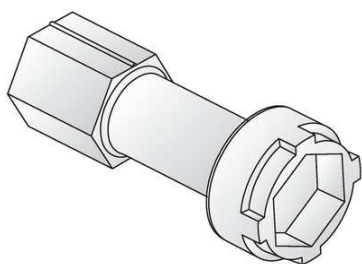
(73) EDSON APARECIDO GOMES (BR/PR)

(72) EDSON APARECIDO GOMES

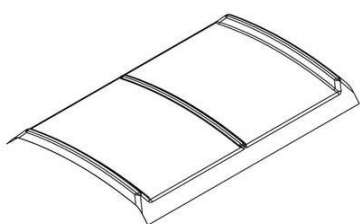
(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 006015-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/11/2022

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 25-01

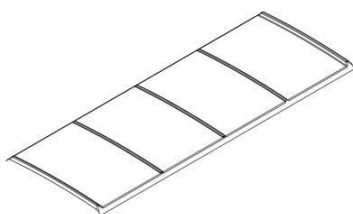
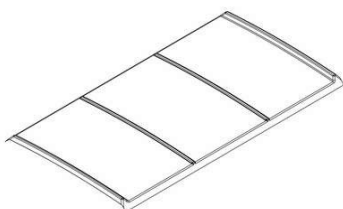
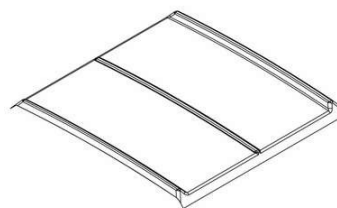
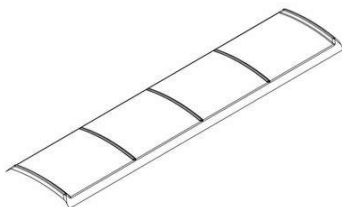
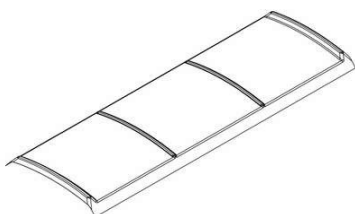
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOMO

(73) CASSIO PISSETTI (BR/PR)

(72) CASSIO PISSETTI

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 01/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 006556-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 19/09/2023

(30) 01/06/2022 EM 009048382-0001





(45) 19/09/2023

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE LÍQUIDO

(73) BLUPURA (IT)

(72) MAURIZIO FIORI

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006557-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 19/09/2023

(30) 01/06/2022 EM 009048382-0002

(45) 19/09/2023

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE LÍQUIDO

(73) BLUPURA (IT)

(72) MAURIZIO FIORI

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003861-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI (BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003869-8

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 20/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 30/01/2023 CN 202330019518X

(45) 19/09/2023

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

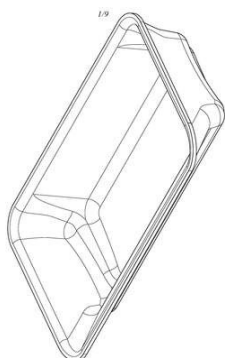
(72) XINHUA GAO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003881-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 23/01/2023 US 29/883029

(45) 19/09/2023

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE DE CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

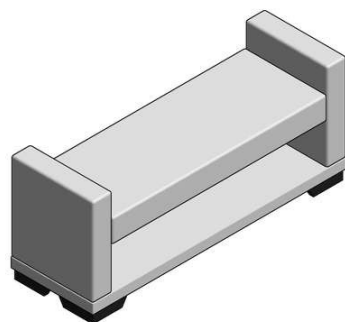
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) KYRA CECELIA POST; MARC PHILIP ORTINS; BRIAN PATRICK WATSON

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003884-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) BRUNO DE ALMEIDA DA SILVA LTDA - ME (BR/SP)

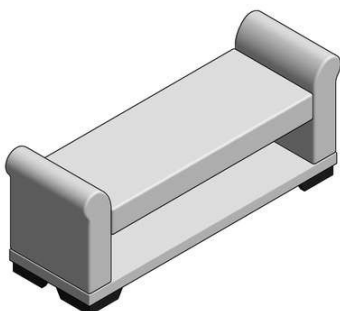
(72) BRUNO DE ALMEIDA DA SILVA

(74) JEAN CARLO MAZZONI

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.



(11) BR 30 2023 003886-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SIFÃO

(73) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS (BR/AM)

(72) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003888-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) GERALDO ELITON ORNELAS

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003889-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA





(73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)
 (72) GERALDO ELITON ORNELAS
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003890-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 21/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 06-06
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTRADO DE SOFÁ
 (73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)
 (72) GERALDO ELITON ORNELAS
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003893-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 21/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 06-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
 (73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)
 (72) GERALDO ELITON ORNELAS
 (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003895-7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 21/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 06-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ-CAMA
 (73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)



(72) GERALDO ELITON ORNELAS

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003896-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

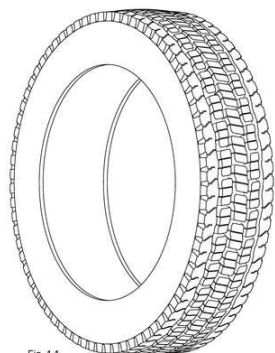
(73) VALENTIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) GERALDO ELITON ORNELAS

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003903-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 26/01/2023 US 29/870,425

(45) 19/09/2023

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO

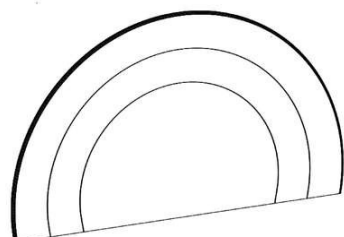
(73) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)

(72) PAULA R. LUNDGREN; LOGAN J. MOSPENS

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003904-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABECEIRA

(73) RENATA DUTRA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI - ME (BR/DF)

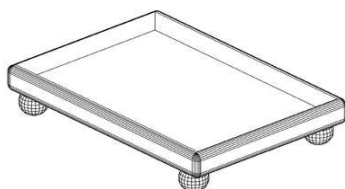
(72) RENATA DUTRA BARRETO VON GLEHN HERKENHOFF



(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003905-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

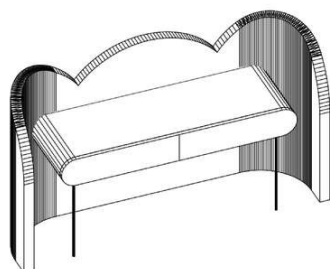
(73) RENATA DUTRA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI - ME (BR/DF)

(72) RENATA DUTRA BARRETO VON GLEHN HERKENHOFF

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003907-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENTEADEIRA

(73) RENATA DUTRA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI - ME (BR/DF)

(72) RENATA DUTRA BARRETO VON GLEHN HERKENHOFF

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003908-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 17/03/2023 CH 2023-00162

(45) 19/09/2023

(52) 10-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MECANISMO PARA RELÓGIO

(73) ROLEX SA (CH)

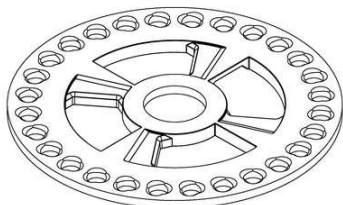
(72) DAVIDE AIROLDI

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.



10 (dez) anos contados a partir de 24/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003910-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 15-03

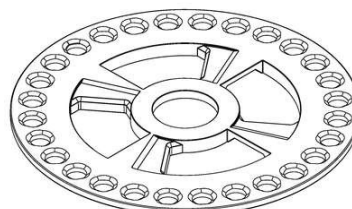
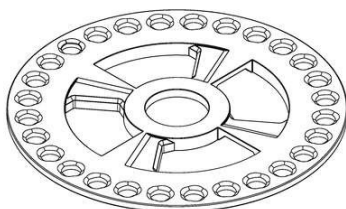
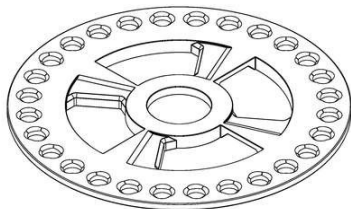
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISCO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES

(73) AGROMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (BR/RS)

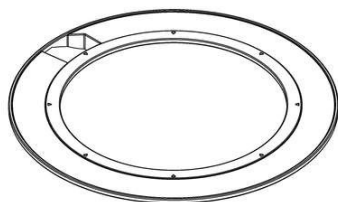
(72) EVANDRO NOIRAN RAMOS MARTINS; ALEXANDRE FROTA ZANELLA; WILLIAM ÁVILA FERREIRA OLIVEIRA

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 24/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003911-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL DISTRIBUIDOR DE SEMENTES

(73) AGROMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (BR/RS)

(72) EVANDRO NOIRAN RAMOS MARTINS; ALEXANDRE FROTA ZANELLA; WILLIAM ÁVILA FERREIRA OLIVEIRA

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 24/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003921-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/07/2023



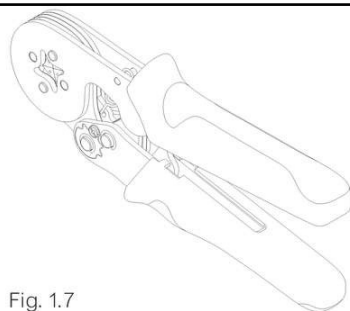


Fig. 1.7

(15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 08-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALICATE
 (73) QIU GENJUN (BR/SP)
 (72) QIU GENJUN
 (74) RONALDO BOTELHO PIACENTE

10 (dez) anos contados a partir de 24/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

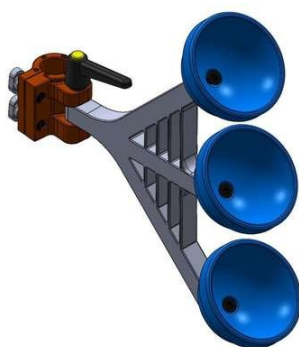
(11) BR 30 2023 003928-7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 24/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 23-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RALO
 (73) JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS (BR/SP)
 (72) JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS
 (74) COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003952-0



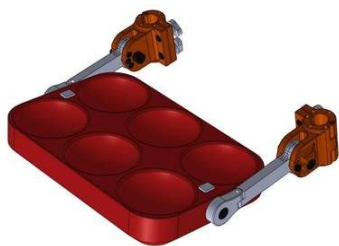
Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 21-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE BOLAS LATERAL PARA ESPORTES
 (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)
 (72) JULIANA CARDOSO BRAGA; CLEUDMAR AMARAL DE ARAÚJO; DIEGO AUGUSTO COSTA ALVES; MARCIO PERES DE SOUZA; ERNANE RODRIGUES DA COSTA; GLÊNIO LEITE

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003955-4

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/07/2023





(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 21-02

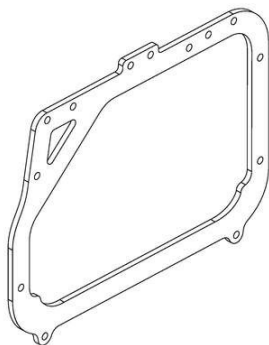
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM SUPORTE DE BOLAS FRONTAL PARA ESPORTES

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) JULIANA CARDOSO BRAGA; CLEUDMAR AMARAL DE ARAÚJO; DIEGO AUGUSTO COSTA ALVES; MÁRCIO PERES DE SOUZA; GLÊNIO LEITE; RAYANNA MARIA ROCHA TOLENTINO

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003960-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE BAÚ PARA MOTOS

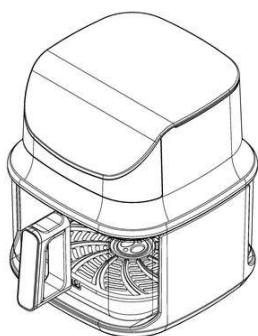
(73) SCAM MOTOPARTS INDÚSTRIA LTDA EPP (BR/PR)

(72) SIDINEI CARLOS DE AZEVEDO

(74) ESTHEFANY CAROLINA DE CASTRO

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003962-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 26/01/2023 US 29/883,290

(45) 19/09/2023

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRITADEIRA ELÉTRICA

(73) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN

(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003966-0

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 25/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 30-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOUROS
 (73) PRODUTOS VIDA MANSÁ LTDA (BR/MG)
 (72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA; ANTONIO ROCHA FILHO
 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003967-8



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 30-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOUROS
 (73) PRODUTOS VIDA MANSÁ LTDA (BR/MG)
 (72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA; ANTONIO ROCHA FILHO
 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003975-9



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 21-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS
 (73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)
 (72) WILSON ROBERTO BERGAMO
 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003976-7

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 25/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 21-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003977-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003980-5



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE

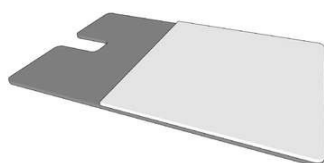
(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003981-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

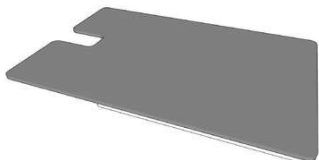
(73) LUIZ CARLOS BITTENCOURT (BR/PR)



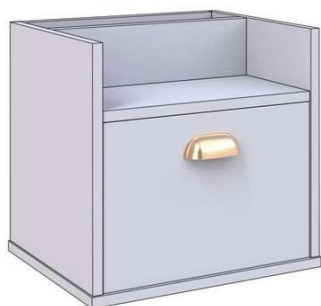
(72) LUIZ CARLOS BITTENCOURT

(74) KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003983-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

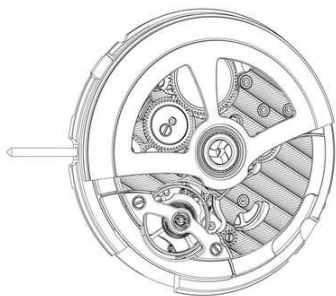
(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003986-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 20/03/2023 CH CH2023-00171

(45) 19/09/2023

(52) 10-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MECANISMO PARA RELÓGIO

(73) ROLEX SA (CH)

(72) DAVIDE AIROLDI

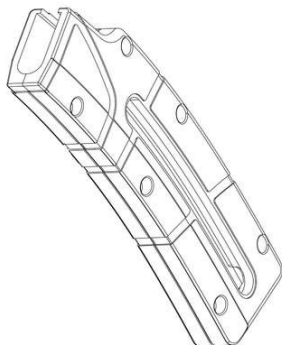
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



condições legais.

(11) BR 30 2023 003993-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 22-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXTENSOR DO CARREGADOR

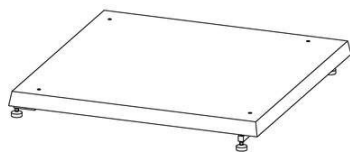
(73) LUIZ FERNANDO SCHWINGEL (BR/GO)

(72) LUIZ FERNANDO SCHWINGEL

(74) MARAH RUBIA OLIVEIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003995-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇA

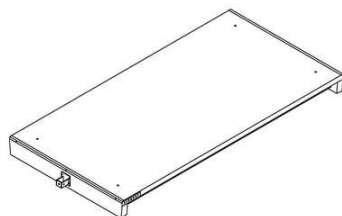
(73) RINNERT GROUP LTDA (BR/SC)

(72) CLAUD CARLOS RINNERT; RAMON WOLNIEWICZ

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003996-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇA

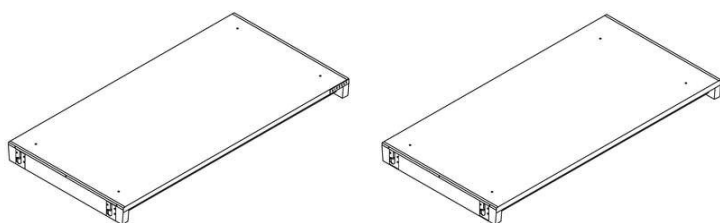
(73) RINNERT GROUP LTDA (BR/SC)

(72) CLAUD CARLOS RINNERT; RAMON WOLNIEWICZ

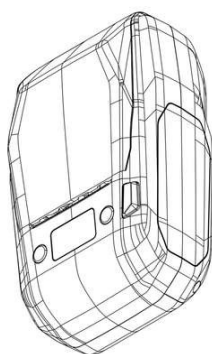
(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2023 003997-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

(15) 19/09/2023

(30) 13/04/2023 CN 2023302023972

(45) 19/09/2023

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM IMPRESSORA

(73) WUHAN JINGCHEN INTELLIGENT IDENTIFICATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) XIONG LIU; PENG ZHOU

(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003998-8

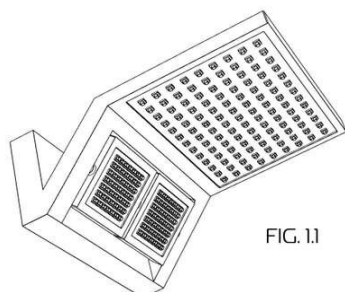


FIG. 1.I

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO

(73) ANTONIO JOSÉ GASPAR (BR/SP)

(72) ANTONIO JOSÉ GASPAR

(74) DIFUSÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

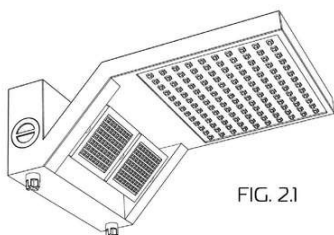


FIG. 2.I

(11) BR 30 2023 004002-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

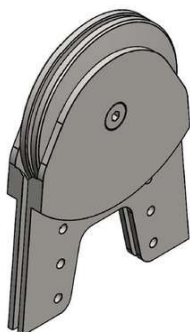
(15) 19/09/2023





(45) 19/09/2023
 (52) 26-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA
 (73) BERLITZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)
 (72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ
 (74) Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
 10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004003-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 08-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA DE SABRE
 (73) MARA LUCIA POLO KRUGER D´ALMEIDA (BR/PR)
 (72) MARA LUCIA POLO KRUGER D´ALMEIDA
 (74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
 10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004006-4



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/07/2023
 (15) 19/09/2023
 (45) 19/09/2023
 (52) 09-08
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPLEMENTO DE PALETIZAÇÃO
 (73) CAMPO LIMPO - RECICLAGEM E TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SP)
 (72) ROGERIO FERNANDES DE SOUZA
 (74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004007-2

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 26/07/2023
 (15) 19/09/2023





(45) 19/09/2023

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) ZIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA (BR/RS)

(72) ANA LÚCIA KOFF MILAN GINJA

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004008-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/07/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) ZIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA (BR/RS)

(72) ANA LÚCIA KOFF MILAN GINJA

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 26/07/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004234-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SIFÃO

(73) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS (BR/AM)

(72) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 004236-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 23-08





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SIFÃO

(73) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS (BR/AM)

(72) MIGUEL LUCIO SILVA DOS SANTOS

(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2023, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2023 003781-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(62) BR 30 2023 001994-4 20/04/2023

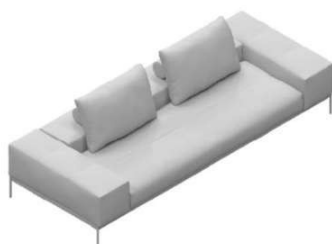
(73) SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA (BR/PR)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2023, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2023 003782-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(62) BR 30 2023 001994-4 20/04/2023

(73) SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA (BR/PR)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2023, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2023 003783-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2023

(15) 19/09/2023

(45) 19/09/2023

(52) 06-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(62) BR 30 2023 001994-4 20/04/2023

(73) SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA (BR/PR)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Código 41 - Nulidade Administrativa

Notificação ao titular do Registro de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade pelo peticionamento da GRU 824 - Cópia reprográfica simples.

(11) BR 30 2019 000119-5	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 12/03/2019 (73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870190044130, de 10/5/2019, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): THYROP INDUSTRIAL LTDA.Procurador(es): Luiz Roberto Longo Brito Silva.
(11) BR 30 2022 004904-2	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 22/08/2023 (73) BRASIL FUSCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA. Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870230077200, de 31/8/2023, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): TIAGO DA CUNHA 05556254940.Procurador(es): Ana Carolina Vavassori de Freitas Wonspeher.
(11) BR 30 2022 005138-1	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 16/05/2023 (73) VRS INDUSTRIA DE METAIS SANITARIOS LTDA (BR/PR) (74) HUMBERTO GARBELINI KOTSIFAS Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870230074662, de 23/8/2023.Interessado(s): CLIC METAIS E PRODUTOS LTDA..Procurador(es): Norberto Pardelhas de Barcellos.
(11) BR 30 2023 000323-1	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 16/05/2023 (73) KTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (BR/GO) Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870230075573, de 25/8/2023.Interessado(s): WORLDPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS



EIRELI.Procurador(es): RAFAEL LUIZ RODRIGUES.

(11) BR 30 2023 000324-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 16/05/2023

(73) KTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (BR/GO)

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870230075579, de 25/8/2023. Interessado(s): WORLDPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS

EIRELI.Procurador(es): RAFAEL LUIZ RODRIGUES.

(11) BR 30 2023 002917-6

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 04/07/2023

(73) ELIANE SILMARA MAGRINI DUARTE (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (wb) 870230074920, de 24/8/2023, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96.

Interessado(s): LOJAS RPM MOVEIS LTDA. Procurador(es): LOJAS RPM MOVEIS LTDA.



Código 71 - Despacho Anulado

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(11) BR 30 2021 003970-2

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 19/08/2021

(15) 14/09/2021

(71) TATIANA CATTO FERNANDES SCANFERLA (BR/PR) ; EDUARDO
RODRIGO PALMA SCANFERLA (BR/PR)

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Referente RPI: 2718 - Cód. 65.1, Publicado: 07/02/2023. Despacho anulado por
erro material na publicação.

